

**ORDEM DOS FARMACEUTICOS DE CABO VERDE
COMISSÃO INSTALADORA**

DELIBERAÇÃO Nº 01/OFCV/2015

A Ordem dos Farmacêuticos de Cabo Verde (OFCV) no cumprimento do disposto nas alíneas m) e s), do art.º 5º bem como no nº1 do art.º 38º, e alínea i) do art.º 49º;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir o disposto nos nº 1, 2 e 3 do art.º 99º e com vista a inscrição de todos os farmacêuticos para o exercício da profissão farmacêutica no país;

Em obediência ao disposto no nº 3 do art.º 102º, o Conselho Directivo Nacional reunido em sessão ordinária no dia 10 de Julho de 2015;

Delibera, para cumprimento obrigatório, o seguinte:

1. Instituir o valor da jóia de inscrição em 3.000\$00 e reinscrição (por cada ano de ausência) o valor de 2.000\$00.
 2. Estabelecer o valor mensal das quotas, que podem ser pagas trimestralmente, semestralmente ou anualmente como se segue:
 - a. Valor único de 2.000\$00 para todos os farmacêuticos
 3. O pagamento pode ser feito nas modalidades apresentadas no nº 2 por débito directo ou por depósito bancário na conta do Banco Comercial do Atlântico nº **85199757.10.1**
NIB-000300008519975710176
IBAN-CV64000300008519975710176
SWIFT – BCATCVCV
- Sendo:
- a. Mensal até o dia 5 de cada mes
 - b. 1º Trimestre até 2 de Fevereiro, o 2º Trimestre ate 13 de Abril, o 3º Trimestre ate 13 de Julho e o 4º Trimestre ate 12 de Outubro
 - c. 1º Semestre até 2 de Fevereiro e 2º Semestre ate 13 de Julho
 - d. Anual até 2 de Fevereiro

A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

O CONSELHO DIRECTIVO NACIONAL

PRAIA, AOS 10 DE JULHO DE 2015

A PRESIDENTE



ELSA LIMA